**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais **de consumo** para atender as necessidades do NAPNE – Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais especificas*,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Paulo.
2. **OBJETIVO**
	1. Atender as demandas no NAPNE, quanto a assistência educacional a alunos com deficiência visual total ou parcial..
3. **JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**
	1. O Campus São Paulo possui alguns equipamentos de Tecnologia Assistiva, para atender a alunos com deficiência visual total ou parcial, que requer um tipo específico de papel
	2. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.
4. **DESCRIÇÃO DO OBJETO**
	1. Descrição DETALHADA do objeto:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Especificação Detalhada | Catmat | Unidade | Valor | Quant. | Total |
| 1 | Papel Braille, folha avulsa, tamanho A4 (21 x 29,7 cm), gramatura 120 gr, peso aproximado: 0,75grs. Pacote com 100 folhas. | 257143 | Pacote | R$ 58,70 | 5 | R$ 293,50 |
| 2 | Papel Micro encapsulado folha avulsa, Tamanho A4 (21 x 29,7 cm), Pacote 100 folhas | 965 | Pacote | 833,58 | 2 | 1.667,16 |
|  | TOTAL GERAL |  |  |  |  | 1.960,66 |

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
	1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.
2. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
	1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1°, da Lei n° 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.
3. **ESTIMATIVA DE CUSTOS**
	1. A estimativa dos custos dos bens a serem adquiridos foi realizada mediante pesquisa no mercado eletrônico, no qual o critério utilizado para a pesquisa de preços foi a **média das 3 melhores ofertas e** a estimativa de preço total obtida foi de **R$1.960,66 (Hum mil e novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos)**
4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
	1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
5. **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
	1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de **ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**
		1. A NOTA DE EMPENHO será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Comprasnet.
		2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado do campus São Paulo de segunda a sexta feira das **08h às 12h e das 14h às 16h,** cujo endereço de entrega é: Câmpus São Paulo – Coordenadoria de Almoxarifado, localizado na Rua Pedro Vicente, 625, Bairro Canindé, São Paulo/SP - CEP:01109-010.
		3. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: almoxarifado@ifsp.edu.br (com cópia para adm.spo@ifsp.edu.br)

- telefone: (11) 2763-7591 / 7511.

* 1. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
	2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
	4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	5. Os bens deverão ter prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, prevalecendo o maior.
	6. Os eventuais componentes, manuais, ou acessórios, mesmo que não constantes na descrição do objeto, quando fornecidos e acompanharem o produto de fábrica, deverão também ser entregues no IFSP Campus São Paulo, sem qualquer custo adicional.
	7. A presente aquisição será formalizada por meio de nota de empenho.
1. **GARANTIA**
	1. Os materiais terão garantia de 12 (meses) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis, as devidas correções.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. **São obrigações da CONTRATANTE:**
		1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
		2. Armazenar adequadamente os materiais recebidos;
		3. Verificar minuciosamente, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
		6. Efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
		7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	2. **São obrigações da CONTRATADA:**
		1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
		2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
		3. Havendo possibilidade, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no que couber;
		4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		6. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**
	1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
	2. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
	3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4. **PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE,
	2. O pagamento será efetuado na conta corrente da CONTRATADA através de Ordem Bancária;
	3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização;
	4. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.
5. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**
	1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

d) Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

1. **SANÇÕES**
	1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades por inexecução contratual de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/1993.
	2. A CONTRATADA compromete-se a manter as informações de contato constantemente atualizadas no SICAF.
2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao **envio** da Nota de Empenho.
	2. É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
	3. Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Comprasnet e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Campus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 09 de outubro de 2018.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| LUCIA SCOTT F. C. A. COLLETDIRETORIA DE ENSINO | ROBERTO JOSÉ DOS SANTOSDiretor de Administração |

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Campus São Paulo.

São Paulo, 13 de setembro de 2018

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR
Diretor Geral
IFSP – Câmpus São Paulo